



SEMÁNARIO OFICIAL

Pedro Régis, 15 a 19 de agosto de 2022 * n° 353 * Pág. 01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n.º 390, de 15 de agosto de 2022.

AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FAZER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2022, PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender aos seguintes programas:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0429.2058 – Manter o Programa dos ACS

31.90.04 – Contratação por tempo determinado.....
50.000,00

31.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas.....
200.000,00

Fonte: 1604000 Transf. proveniente do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.305.0085.2064 – Manter o Programa Piso de Vigilância em saúde

31.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas.....
70.000,00

Fonte: 1604000 Transf. proveniente do Governo Federal destinadas ao vencimento dos

Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Artigo 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Régis, Estado da Paraíba, aos quinze (15) dias do mês de agosto de 2022.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis – PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**
Secretária-Chefe de Governo Municipal: **Mirian Carvalho da Silva**
Secretário Municipal de Controle Interno: **Virgílio Ribeiro da Silva Júnior**
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**
Secretária Municipal da Educação: **Erika Maria Galvão**
Secretária Municipal da Saúde: **Creuza Ribeiro de Oliveira**
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**
Secretária Municipal da Cultura: **José Augusto de Oliveira Filho**
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**
Assessora de Relações Institucionais: **Lanna Botista da Silva**
Assessora de Comunicação: **Aparecida de Lourdes Silva Camilo**
Tesoureira: **Raquel Souto Maior Barreto Costa**
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**
Diretor Geral da Educação: **Joana D'arc de Lima Guedes**
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **João Vitor da Silva Mendonça**
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Antônio Carlos Gerônimo da Silva**
Diretor Municipal de Transportes: **Almir Porto de Lima**

SEMÁNARIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações – **Júlio César da Silva Mendonça**
Designer Gráfico – **Júlio César da Silva Mendonça**

Setor de Chefia de Gabinete – Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro.
CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97
gabinete@pedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997